



Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

LEI N° 9.457, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE ALAGOAS - ABMAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica considerada de Utilidade pública Estadual a ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE ALAGOAS - ABMAL, fundada em 25 de maio de 2011, com sede e foro no município de Maceió, Alagoas, na Rua 14 de julho, n° 139, bairro Poço, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n° 14.440.423/0001-37, é uma associação que tem por finalidade congregar os bombeiros militares estaduais de Alagoas (ativos e inativos), promovendo o fortalecimento da classe através do desenvolvimento de uma postura política, nas questões institucionais que envolvam seus interesses. É uma entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, e que reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de janeiro de 2025, 209° da Emancipação Política e 137° da República.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

Presidente da Assembleia Legislativa Estadual, no exercício do Cargo de Governador do Estado

LEI N° 9.458, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL O CENTRO CULTURAL E AMBIENTAL CIDADELA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica considerado de Utilidade Pública Estadual o CENTRO CULTURAL E AMBIENTAL CIDADELA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundado dia 15 de março de 2022, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° 45.655.411/0001-53, situado na Rua E-07, n° 12, CEP 57.072-822, Cidade Universitária, no município de Maceió, Alagoas.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de janeiro de 2025, 209° da Emancipação Política e 137° da República.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

Presidente da Assembleia Legislativa Estadual, no exercício do Cargo de Governador do Estado

LEI N° 9.459, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS AO SENHOR MARCOS VIEIRA SAVALL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Estado de Alagoas ao Senhor MARCOS VIEIRA SAVALL, pelos relevantes serviços prestados ao Povo Alagoano.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de janeiro de 2025, 209° da Emancipação Política e 137° da República.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

Presidente da Assembleia Legislativa Estadual, no exercício do Cargo de Governador do Estado

LEI N° 9.460, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL O INSTITUTO CULTURAL EDVALDO TORRES - ICET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica considerado de Utilidade Pública Estadual o INSTITUTO CULTURAL EDVALDO TORRES - ICET, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° 29.494.257/0001-29, com sede e foro na Rua São José, n° 135, Barro Duro, CEP 57.045-210, no município de Maceió, Alagoas.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de janeiro de 2025, 209° da Emancipação Política e 137° da República.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

Presidente da Assembleia Legislativa Estadual, no exercício do Cargo de Governador do Estado

LEI N° 9.461, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL O INSTITUTO MANOEL GONÇALVES - IMG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica considerado de Utilidade Pública Estadual o INSTITUTO MANOEL GONÇALVES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins

SUPLEMENTO

lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 23.642.043/0001-76, com sede na Rua Desembargador Tenório, nº 162, 1º andar, Sala 103, bairro Farol, CEP 57.050-050, município de Maceió, Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de janeiro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual, no exercício do
Cargo de Governador do Estado

LEI Nº 9.462, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A FRATERNIDADE ESPÍRITA MARIA MADALENA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a FRATERNIDADE ESPÍRITA MARIA MADALENA, organização religiosa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 40.231.520/0001-20, com sede na Rua Diegues Júnior, nº 183, Conjunto Melo Costa, bairro Poço, CEP 57.025-650, município de Maceió, Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de janeiro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual, no exercício do
Cargo de Governador do Estado

LEI Nº 9.463, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES DE LEITE DO POVOADO DE PIRANHAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES DE LEITE DO POVOADO DE PIRANHAS, com atuação na área de agricultura, projetos agropecuários artesanais, produção de leite, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.930.227/0001-36, com sede no Sítio Povoado Piranhas, S/N, Zona Rural, CEP 57420-000, localizada no município de Batalha, Alagoas, fundada em 27 de novembro de 1995.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de janeiro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual, no exercício do
Cargo de Governador do Estado

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 930420

*LEI Nº 9.454, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO VIII (Ajuste de despesa)

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária | Programa de Trabalho | Região | Fonte | Categoria | Grupo | Modalidade | Valor |
|---|----------------------|--------|-------|-----------|-------|------------|-------|
| 01001 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL 35.682.145 | 01.122.0004.2001 | | 210 | 500 | 3 | 3 | 90 |
| 01002 - TRIBUNAL DE CONTAS 11.586.429 | 01.032.0004.5248 | | 204 | 500 | 3 | 3 | 90 |
| 02003 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA 113.186.245 | 02.061.1010.5243 | | 210 | 500 | 3 | 3 | 90 |
| 03004 - MINISTÉRIO PÚBLICO 12.963.559 | 03.122.1011.5228 | | 210 | 500 | 3 | 3 | 90 |
| 11011 - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS 14.819.507 | 03.122.0004.2001 | | 210 | 500 | 3 | 3 | 90 |
| 91997 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ 128.758.075 | 28.846.0000.0006 | | 210 | 500 | 4 | 5 | 90 |



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
CAROLINE LAURENTINO DE ALMEIDA BALBINO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KÁTIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
SÍLVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
JOALDO REIDE BARROS CAVALCANTE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
GINO CÉSAR MENESES PAIVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DIREITOS HUMANOS
MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ARABELLA JANNE MENDONÇA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
PALOMA SILVA TOJAL RÉGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
CLAUDIA PINTO ALVES BALBINO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
BÁRBARA FAUSTINO BRAGA GATTO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
HUGO NOGUEIRA LEAHY MOURA

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA - Perita Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador..... 01



Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000

Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 11,53

Para faturamento por cm² R\$ 12,70

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficialal@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

SEJA UMA EMPRESA
PARCEIRA DO PROGRAMA
ALAGOAS SEM FOME E
CONTRIBUA PARA A
QUALIDADE NUTRICIONAL
DE MILHARES DE FAMÍLIAS
ALAGOANAS!

PARA SABER COMO PARTICIPAR FALE CONOSCO
NO WHATSAPP:

8298704-2402.



SUPLEMENTO

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária | Programa de Trabalho | Região | Fonte | Categoria | Grupo | Modalidade | Valor |
|--|----------------------|--------|-------|-----------|-------|------------|-------|
| 01001 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL 41.188.586 | 01.122.0004.2001 | | 210 | 500 | 3 | 3 | 90 |
| 01002 - TRIBUNAL DE CONTAS 14.050.395 | 01.032.0004.5248 | | 204 | 500 | 3 | 3 | 90 |
| 02003 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA 125.474.984 | 02.061.1010.5243 | | 210 | 500 | 3 | 3 | 90 |
| 03004 - MINISTÉRIO PÚBLICO 17.020.892 | 03.122.1011.5228 | | 210 | 500 | 3 | 3 | 90 |
| 11011 - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS 16.114.281 | 03.122.0004.2001 | | 210 | 500 | 3 | 3 | 90 |
| 91997 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ 103.146.822 | 28.846.0000.0006 | | 210 | 500 | 4 | 5 | 90 |

*repblicada por incorreção.

Protocolo 930422

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 14 DE JANEIRO DE 2025, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:1101-4872/24 da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 1145/2024, de iniciativa do Deputado Estadual Marcos Barbosa e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-4873/24 da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 1087/2024, de iniciativa da Deputada Estadual Gabi Gonçalves e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-4875/24 da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 1007/2024, de iniciativa do Deputado Estadual Silvio Camelo e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-4868/24 da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 966/2024, de iniciativa do Deputado Estadual Fernando Soares Pereira e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-4869/24 da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 959/2024, de iniciativa da Deputada Estadual Gabi Gonçalves e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-4865/24 da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 949/2024, de iniciativa do Deputado Estadual Ronaldo Medeiros e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-4863/24 da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 869/2024, de iniciativa do Deputado Estadual Francisco Tenório e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 930421

Sinalização para sua instituição

gráfica

Nós temos para você os mais diversos tipos de **sinalização**: banners, backdrops, placas, fachadas e muito mais!

Sua marca aqui

(82) 3315-8346
comercial@imprensaoficial-al.com.br

IMPRESA OFICIAL GRACILIANO RAMOS